

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Projeto de Lei Nº 01/2025

de 15 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Eugênio Carlos Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

02	– PODER EXECUTIVO	
02.05.00	– DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.01	– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.0.00.00.00	– DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00	– INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00	– APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.61.00	– AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	
08.2440014.1067	– DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL (DR 01.510.0000)	
		R\$ 330.000,00

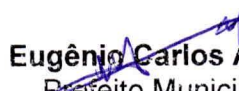
Artigo 2º- A cobertura dos Créditos Adicionais Especiais abertos pelo artigo anterior desta Lei, serão provenientes da redução das seguintes classificações orçamentárias:

02	– PODER EXECUTIVO	
02.11.00	– DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
02.11.02	– SERVIÇOS RURAIS	
3.0.00.00.00	– DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	– OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00	– APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.00	– MATERIAL DE CONSUMO	
20.606.0035.2039	– MANUT. DOS SERVIÇOS RURAIS (DR 01.110.0000).....	R\$ 330.000,00

Artigo 3º- Fica o Executivo autorizado a fazer as alterações nas peças de Planejamentos em vigor.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2025.


Eugênio Carlos Alves
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Projeto de Lei Nº 01/2025 de 15 de Janeiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

Envio para a apreciação deste Poder Legislativo o Projeto de Lei referente a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial para o exercício financeiro de 2025 no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para desapropriação de imóvel para funcionamento da Casa de Amparo ao Cidadão.

A presente aquisição deverá proporcionar um amparo aos munícipes da zona rural que se deslocam à sede do município para realizarem exames e consultas médicas, compras de mantimentos, de vestuário e demais produtos no comércio local. Amparo este que se dará através de um local onde as pessoas possam descansarem, se abrigarem das intempéries climáticas, se hidratarem, onde possam fazer uso de banheiros e fraldários, bem como de uma cozinha comunitária enquanto aguardam os horários para retorno para suas residências.

Diante do exposto e considerando a necessidade de utilização dos referidos recursos para o bom andamento dos trabalhos de manutenção, conservação e melhoramento do município, solicito que a apreciação da presente matéria seja feita em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 15 de Janeiro de 2025.

Eugênio Carlos Alves
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Projeto de Lei Nº 01/2025 de 15 de Janeiro de 2025.

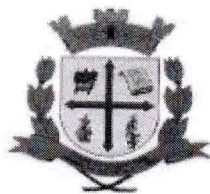
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **EUGÊNIO CARLOS ALVES**, Prefeito Municipal de Bofete - SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2025, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas na Lei Orçamentária Anual, estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em, 15 de Janeiro de 2025.

Eugênio Carlos Alves
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Projeto de Lei Nº 01/2025 de 15 de Janeiro de 2025.

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, art. 16, no que tange a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete alteração da despesa e art. 17, no que tange a despesa obrigatória de caráter continuado.

Foi objeto de análise deste Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro o Projeto de Lei que: "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências**".

A Tabela 1, demonstrativo do impacto estimado no orçamento, compara o impacto do Projeto de Lei em relação ao orçamento geral do município, para o exercício de 2025.

Tabela 1 – Impacto sobre o orçamento municipal

IMPACTO ANUAL	2025
Orçamento anual (a)	80.000.000,00
Impacto do Projeto de Lei (b)	330.000,00
Impacto sobre o orçamento % (c) = (b/a)	0,41 %

O impacto para a realização das despesas autorizadas pelo presente projeto de lei sobre o orçamento para 2025 é de 0,41 %.

Para a realização das despesas do presente Projeto de Lei haverá necessidade de adequações às rubricas orçamentárias das peças dos planejamentos atuais, pois as categorias econômicas e funcionais programáticas não figuram nas mesmas.

Caso os valores atuais constantes nas rubricas orçamentárias se mostrarem insuficientes no decorrer dos registros das despesas relativas ao presente Projeto de Lei, as mesmas poderão serem suplementadas se necessário, respeitando os limites e condições impostas pelas legislações em vigor.

Os valores apresentados neste impacto orçamentário poderão sofrer alterações conforme a execução orçamentária neste exercício e ou nos próximos, dependendo inclusive da atualização dos índices inflacionários.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

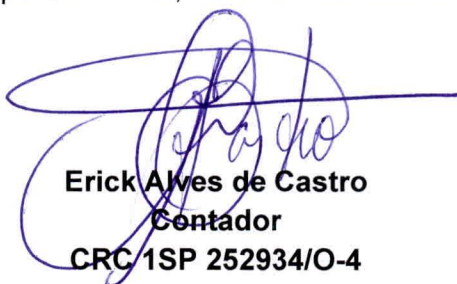
Desse modo, entende-se que do ponto de vista financeiro e orçamentário não há nada que impeça a aprovação do referido projeto.

Era o que nos cabia informar.

O setor de contabilidade coloca-se à disposição para quaisquer informações complementares, subscrevo,

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Bofete, Setor de Contabilidade em 15 de Janeiro de 2025.



Erick Alves de Castro
Contador
CRC 1SP 252934/O-4